



Número: **0082339-81.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 17ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **30/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>EDUARDO RAIMUNDO ESTEVAM NETO (AUTOR)</b>	<b>SILVANA PEREIRA DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO(A)) DANIEL CASTELO BRANCO VIANA (ADVOGADO(A)) PEDRO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO(A))</b>
<b>SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))</b>
<b>CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO (PERITO)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10132 3997	17/03/2022 16:40	<a href="#"><u>Trânsito em julgado, arquivamento e custas</u></a>	Certidão



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 17ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0082339-81.2020.8.17.2001  
AUTOR: EDUARDO RAIMUNDO ESTEVAM NETO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de direito que a Sentença prolatada no referido processo transitou em julgado em 18/02/2022, e que, na data de hoje, arquivei definitivamente os presentes autos. Certifico mais, que a parte demandante foi condenada ao pagamento das custas processuais, todavia, fica suspensa a exigibilidade, porquanto a parte autora litiga sob os auspícios da justiça gratuita, conforme disposto em sentença ID 95096870. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 17 de março de 2022.

**CESAR AUGUSTO DE CARVALHO TEIXEIRA FREIRE DE SOUZA**  
Diretoria Cível do 1º Grau

